



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECIN/COAUD/SEAUD

INFORMAÇÃO Nº 2048330/2020

Assunto: *Relatório de Auditoria nº 10/2020 - SEI 1912848.*

**AUDITORIA PARA APURAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - JMU.**

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Controle Interno (SECIN)

SEI Nº: 013054/20-00.13

Período do Trabalho: De junho a agosto de 2020

Ministro-Presidente: Marcus Vinicius Oliveira dos Santos

Data do despacho da Presidência: 19/11/2020

Unidade auditada: JMU

OBJETIVO

Esse trabalho é uma iniciativa da SECIN, além dos desenvolvidos em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA-2020 (1568520). Nesse aspecto, verificou-se a correta utilização dos recursos públicos (os pagamentos de Auxílio Emergencial são de origem federal), como também, de maneira preventiva e proativa, buscou-se, como objetivo principal, apurar possíveis fraudes com a utilização de dados de algum integrante da JMU, em consonância com a iniciativa tomada por outros órgãos de controle interno e externo da administração pública sobre o assunto.

RESULTADOS/CONCLUSÃO

Conclui-se que a JMU adotou as medidas efetivas para apuração e detecção de recebimento irregular, com o objetivo de resguardar os magistrados e os servidores desta Justiça Especializada e, ainda, visando apurar possível utilização inapropriada de CPF por terceiros e/ou recebimento irregular do Auxílio Emergencial, regulamentado pela [Lei nº 13.982/2020](#). A pesquisa abrangeu inclusive militares e ocupantes de cargo em comissão sem vínculo no âmbito da JMU. Ademais, foi identificado um cadastro fraudulento de um servidor, o qual tomou as providências para sua regularização (registro de boletim de ocorrência, registro na Caixa, entre outras).

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações:

1. Observar a necessidade de exigir dos futuros servidores da JMU a emissão de declaração de não possuir registro no CadÚnico do Governo Federal ([Legislação Básica do Cadastro Único](#)) e, caso possua, fazer constar a obrigação do servidor providenciar a atualização do seu cadastro incluindo a renda decorrente do vínculo com a JMU e, em consequência, apresentar o comprovante (formulado no órgão competente) da solicitação de atualização à DIPES; e
2. Solicitar ao servidor a complementação das providências por ele anteriormente adotadas (itens 2.5.1 a 2.5.5) pela inclusão nos autos do processo restrito nº 012537/20-00.13 o comprovante do registro da atualização cadastral familiar perante o CadÚnico.

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento dos encaminhamentos/recomendações serão realizadas no ano de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, em 29/12/2020, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2048330** e o código CRC **5776CEDC**.